



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB**

**EDITAL CMDCA Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2025. - PROCESSO DE
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA
(BIÊNIO 2025-2027)**

Dispõe sobre a abertura das inscrições para o processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil que representarão a sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curral de Cima/PB, CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Curral de Cima/PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Curral de Cima-PB,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 096/2007 de 12 de fevereiro de 2007 que reestruturou o funcionamento do CMDCA de Curral de Cima -PB;
- A aproximação do término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2023-2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Curral de Cima -PB (mandato 2025-2027).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

Art.2º- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

I – 01 (um) titular e 01 (um) suplente: representante do Núcleo de Protagonismo; conforme §2º do art. 9 da Lei Municipal nº 847 de 2023.

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente: representante de Entidade Religiosa; conforme §2º do art. 9 da Lei Municipal nº 847 de 2023.

III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente: representante de sindicatos e associações profissionais; conforme §2º do art. 9 da Lei Municipal nº 847 de 2023.

IV-01 (um) titular e 01 (um) suplente: representante de Entidades e associações que atuem com Crianças e Adolescentes; conforme §2º do art. 9 da Lei Municipal nº 847 de 2023.

Art.3º- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- zelar pelo cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 847/2023, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

II- zelar pela aplicação da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Curral de Cima;

III- atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV- acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

V- apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

VI- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII- gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII- elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de maioria simples, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 4º- Para a representação no CMDCA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, a partir da publicação deste edital até o dia **29 de abril de 2025**, de quarta a quinta-feira, **das 8 horas a 14 horas**, na **Secretaria de Assistência Social**, localizada no endereço Rua Ariosvaldo Batista, S/N, Centro. CEP 58.291-000, S/N, CENTRO, Curral de Cima -PB ou enviado por e-mail: assistenciasocial.prefcdc@gmail.com.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 6º - Todos os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Portaria, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 7º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º- Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Curral de Cima -PB.

I - DA FINALIDADE

Art. 9º- Este edital tem como finalidade estabelecer critérios para a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o CMDCA de Curral de Cima-PB. O Conselho é formado por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 representantes do governo e 4 da sociedade civil. A composição deve incluir: um representante da Secretaria Municipal de Saúde; um da Secretaria Municipal de Assistência Social; um da Secretaria Municipal de Cultura; e quatro representantes de entidades não governamentais ou da sociedade civil e religiosa que atuem na defesa ou no atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 096/2007. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

objetivo principal é orientar as diretrizes da política municipal voltada ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes.

II – DO CALENDÁRIO

O processo de escolha das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Curral de Cima/PB obedecerá ao cronograma estabelecido neste edital. As datas nele previstas poderão ser ajustadas por necessidade administrativa ou por motivo de força maior, sendo os eventuais ajustes amplamente divulgados pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB e pelos canais institucionais da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

O cronograma tem por finalidade assegurar a ampla participação e o cumprimento das etapas necessárias à habilitação, escolha e posse das entidades da sociedade civil, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituam a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), e demais normativas correlatas.

A seguir, apresenta-se o calendário com as etapas do processo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial e nos canais institucionais	28 de maio de 2025
Período de inscrição das entidades da sociedade civil	28 a 29 de maio de 2025
Análise da documentação das entidades inscritas	30 de maio de 2025
Divulgação preliminar das entidades habilitadas	02 de junho de 2025
Prazo para interposição de recursos	03 de junho de 2025
Julgamento e publicação dos recursos	04 de junho de 2025
Publicação do resultado final das entidades habilitadas	04 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

ETAPA	DATA/PERÍODO
Realização da Assembleia de Escolha das Entidades e seus representantes	06 de junho de 2025
Publicação do resultado da eleição	09 de junho de 2025
Posse dos representantes eleitos	10 de junho de 2025

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º- As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia 28 de maio de 2025, devendo toda documentação ser entregue de quarta a quinta-feira, das 8 horas a 14 horas, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e protocolado na sede da Secretaria de Assistência Social, Rua Ariosvaldo Batista, S/N, Centro. CEP 58.291-000, S/N, Centro, Curral de Cima -PB ou envio por e-mail: assistenciasocial.prefcdc@gmail.com. A ficha de inscrição (Anexo I deste edital) deverá ser preenchida pelos representantes das entidades civis sem fins lucrativos, como associações, sindicatos, entidades religiosas, entre outras, e protocolada no local indicado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I-Estatuto Social da entidade;
- II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III-Ata de Eleição da Diretoria atual;
- IV-Comprovante de endereço atualizado da entidade no âmbito municipal;
- V-RG e CPF dos representantes titulares e suplentes.

IV - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º-As inscrições serão pré-analisadas pela comissão deste Conselho Após a análise das inscrições, a lista dos inscritos será divulgada no site oficial da Prefeitura de Curral de Cima. Caso haja mais de quatro entidades inscritas com documentações deferidas, suas inscrições serão submetidas a votação, cuja data e local serão definidos e divulgados por esta comissão.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 12º -A eleição para a escolha dos membros do Conselho será divulgada no site oficial da Prefeitura de Curral de Cima, será realizado o agendamento de uma assembleia para a eleição do presidente e dos membros do CMDCA. Cada entidade terá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

direito a um voto exercido pelo representante titular ou, na ausência deste, pelo suplente. O resultado da eleição será publicado no primeiro dia útil subsequente ao término da votação.

VI - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 13º -Os conselheiros eleitos serão nomeados por Portaria, juntamente com os conselheiros indicados pelo Poder Público e demais membros. A posse dos novos conselheiros ocorrerá em reunião extraordinária do Conselho, em data a ser agendada e comunicada previamente.

Para mais informações, os interessados podem contatar o CMDCA pelo e-mail assistenciasocial.prefcdc@gmail.com

Art. 14º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima-PB, 28 de maio de 2025.

MIZAEL GAMA RIBEIRO - CPF -09572402447
Presidente da comissão organizadora do processo de escolha dos membros da
sociedade civil do CMDCA.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Biênio 2025–2027

DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA – PB
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA – PB

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Data de nascimento: // _____
- Número de identidade (RG): _____
- Órgão emissor: _____
- Escolaridade: _____
- Formação profissional: _____
- Telefone para contato: (____) _____
- E-mail: _____

DADOS DA ENTIDADE REPRESENTADA:

- Nome da entidade: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
Bairro: _____
Município: Curral de Cima-PB
CEP: _____

•
REPRESENTATIVIDADE:

() Sociedade Civil

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Nome do representante da entidade
Curral de Cima-PB, _____ de _____ de 2025.